
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.733, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

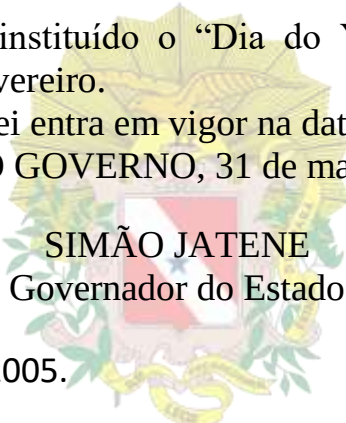
Institui o dia 18 de fevereiro como o “Dia do Yôga”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Yôga”, a ser comemorado,
anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2005.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.408, de 04/04/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

